



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 16/2011, de 1º de dezembro de 2011
D.O.E. de 05 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a criação do Coral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando a importância do desenvolvimento de iniciativas que colaboram com a atividade laboral dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, propiciando a diminuição dos níveis de estresse mental e físico;

Considerando que tais iniciativas reforçam o espírito de solidariedade, o trabalho em equipe e a amizade entre os servidores;

Considerando a importância do incentivo ao desenvolvimento cultural e à valorização das qualidades artísticas dos servidores;

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir, sob a denominação de "Coral de Contas", o Coral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Coral deve ser composto por servidores ativos, inativos, colaboradores e prestadores de serviços junto ao Tribunal.

Art. 3º. O Coral poderá se reunir para ensaios e apresentações nas dependências do Tribunal, com a frequência, duração e horários de ensaio e apresentações previamente autorizados.

Art. 4º. É facultada a dispensa do servidor para participar das atividades do Coral, nos dias e horas previamente estabelecidos.

Art. 5º. A coordenação do Coral será confiada a servidor do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme escolha realizada pelos componentes do Coral.

Parágrafo único. O servidor designado para a coordenação exercerá essa função sem prejuízo de suas atribuições funcionais e do cargo que ocupa, bem como de sua remuneração.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
1º de dezembro de 2011.